



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00113

Bento Gonçalves, 20 de junho de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Complementar nº 2/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 2/2023**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

Vereador Pasqualotto I PP
Presidente



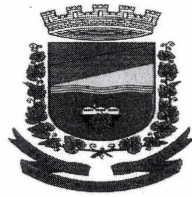
Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 34341-6143 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34341-6143>

Classif. documental

01.01.01.01



CMBGOFC202300113A



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

19/06/23

AS 14:58 Horas

Ass.: 

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

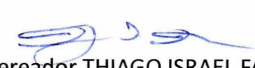
Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 14 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Complementar nº 02, de 2023**, que "Dá nova redação à alínea "f", do inciso IV, do art. 19, da Lei Complementar nº 6, de 15 de julho de 1996, que "INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **juntamente com a Emenda nº 09/2023**.

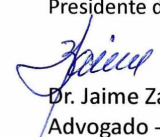
Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 19 de junho de 2023.


Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**

Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Dá nova redação à alínea “f”, do inciso IV, do art. 19, da Lei Complementar nº 6, de 15 de julho de 1996, que “INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação à alínea “f”, do inciso IV, do artigo 19, da Lei Complementar nº 6, de 15 de julho de 1996, que “INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

(...)

IV (...)

(...)

f - obter, junto à Prefeitura Municipal, a concessão do “Habite-se”:

1) ficam isentos, mediante requerimento de expedição de Certidão de Isenção de “Habite-se”, os imóveis com mais de 20 (vinte) anos de construção, menos de 200m² (duzentos metros quadrados) de edificação e que apresentem Laudo Técnico de Estabilidade da Edificação acompanhado de ART/RRT, atestando a habitabilidade da edificação;

2) ficam isentos da regularização do “Habite-se”, mediante protocolo do termo de autorregularização na Secretaria Municipal de Finanças, as edificações que possuam “Habite-se” de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área existente e com, no máximo, 70% (setenta por cento) de ocupação de solo, que contem





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

com mais de 10 (dez) anos, com área total construída de, no máximo, 70m² (setenta metros quadrados) e que apresentem Laudo Técnico de Estabilidade da Edificação, acompanhado de ART/RRT, atestando a habitabilidade da edificação;

3) não ficam isentas de “Habite-se” as edificações com obras em andamento ou que estejam sendo construídas utilizando edificações antigas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

